
DESPACHO N.º 89/2026**SUMÁRIO: CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS - CICLOS DE ESTUDOS DE LICENCIATURA - ANO LETIVO 2026/2027 – 2.ª FASE**

Nos termos e ao abrigo do Regulamento do Estudante Internacional do IPSantarém, aprovado pelo Despacho n.º 224/2026, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 3, de 6 de janeiro, nomeadamente, nos artigos 6.º, 10.º e 11.º, aprovo e divulgo:

- 1) A constituição do júri, responsáveis das provas a realizar pelos candidatos e o calendário geral do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, conforme anexos I, II e III;
- 2) As condições de acesso e ingresso aos cursos do IPSantarém, respetivas provas de ingresso e vagas, conforme anexo IV;
- 3) Instrução de candidatura (Anexo V);
- 4) Critérios de seleção e seriação (Anexo VI);
- 5) Taxas, emolumentos e propinas (Anexo VII).

Santarém, 09 de junho de 2026.

O Presidente do IPSantarém

Professor Doutor João Moutão

Estudante Internacional

- 1— Para os efeitos do presente concurso, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes.
- 2 — Não se considera estudante internacional quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:
- a) For nacional de um Estado-Membro da União Europeia ou nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
 - b) For familiar¹ de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
 - c) Não sendo nacional de um Estado-Membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangido pela alínea anterior, residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, bem como os seus filhos que com ele residam legalmente, sem prejuízo do disposto no n.º 4;
 - d) For beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretenda ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional;
 - e) Requerer o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior regulados no capítulo ii do Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho.
- 3 — Também não se considera estudante internacional, para os efeitos do presente concurso, o estudante estrangeiro que se encontre a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com a qual a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
- 4 — No caso previsto na alínea c) do n.º 2, o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.

¹ Para este efeito, e de acordo com o definido na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na redação atual, consideram-se familiares:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

- 5— Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todos os estudantes que ingressem no ensino superior mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, mesmo que, durante a frequência de qualquer desses ciclos de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.
- 6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade portuguesa, a de outro Estado-Membro da União Europeia ou a de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.
- 7 — A cessação da aplicação do estatuto do estudante internacional, em consequência do disposto no número anterior, produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.
- 8 — O ingresso nas instituições de ensino superior por aqueles que se encontrem abrangidos pelas alíneas a) a d) do n.º 2 é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

ANEXO I

JÚRI DO PROCESSO DE CANDIDATURA AO CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

Professora Ana Isabel Costa (Presidente)

Professora Ana Teresa Ribeiro

Professora Patricia Rodrigues

Professora Maria Conceição Santiago

Professor Pedro Oliveira

Professor João Freitas Pinto

ANEXO II

RESPONSÁVEIS DAS PROVAS A REALIZAR PELOS CANDIDATOS AO CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO AOS CURSOS DE LICENCIATURA PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

- Biologia – Professor João Gago
- Economia – Professor José Carlos Nunes
- Geografia – Professor Ricardo Coscurão
- História da Cultura e das Artes – Professora Vanda Luciano
- Matemática / Matemática Aplicada às Ciências Sociais – Professora Isabel Duarte
- Português – Professora Inês Cardoso
- Química – Professora Rute Vítor

ANEXO III**CALENDÁRIO DO CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA
ESTUDANTES INTERNACIONAIS****1. Quadro I - Calendário de candidatura:**

Procedimento	2.ª fase
Candidaturas	17 a 19 de junho de 2026
Afixação de lista provisória	26 de junho de 2026
Realização de prova(s) ⁽¹⁾	03 de julho de 2026
Afixação do resultado das provas	10 de julho de 2026
Apresentação de reclamação	13 de julho de 2026
Decisão sobre a reclamação	15 de julho de 2026
Afixação lista final de colocação	24 de julho de 2025
Matrícula e Inscrição ⁽²⁾	27 a 29 de julho de 2026

(1) Quando aplicável

(2) No ato de matrícula e inscrição deverá ser paga a taxa de inscrição, o montante do seguro escolar e 50% do valor da propina anual.

**ANEXO IV
CONDIÇÕES DE ACESSO
QUALIFICAÇÕES ACADÉMICAS EXIGIDAS E PROVAS DE INGRESSO**

1. Condições de acesso

1.1. Podem candidatar-se ao ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura ministrados no IPSantarém:

- a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente, que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2. Condições de ingresso

2.1. São condições de ingresso:

- a) A verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos;
- b) A verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino é ministrado;
- c) A verificação da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o ciclo de estudos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;
- d) A verificação da satisfação dos requisitos especiais objeto de avaliação nos cursos abrangidos por concurso local.

2.2. A verificação das qualificações e conhecimentos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior, é efetuada por prova documental ou exames escritos, eventualmente complementados por exames orais.

2.3. A verificação da qualificação académica específica pode ainda integrar a realização de uma entrevista com o candidato.

3. Qualificação académica específica:

3.1. Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso portuguesas, sendo o seu nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos em causa.

3.2. Quando o candidato for titular de curso de ensino secundário português ou equivalente, a verificação da qualificação para ingresso no ciclo de estudos, a que se refere a alínea a) do n.º 2.1. do artigo anterior, faz-se com base nas classificações das provas de ingresso portuguesas fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de acordo com a ponderação constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º, do Regulamento do Estudante Internacional do Instituto.

- 3.3. As provas de ingresso e respetiva ponderação, relativas aos candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiros que sejam titulares de um diploma de ensino médio (exemplo ENEM, do Brasil) ou outros diplomas que confirmem idêntica habilitação, são divulgadas no quadro II do presente despacho, e devem ter sido efetuadas nos últimos 4 anos.
- 3.4. Em todas as situações, o candidato pode realizar as provas de ingresso portuguesas como aluno autoproposto ou realizar, no IPSantarém, provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas para o curso a que se candidata, sendo as classificações obtidas, nas referidas provas, utilizadas de acordo com a ponderação constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º, do Regulamento do Estudante Internacional do IPSantarém
- 3.5. As provas de ingresso portuguesas, referidas no número anterior, são realizadas, presencialmente, no Instituto Politécnico de Santarém, sito no Complexo Andaluz, em Santarém, Portugal

4 - Provas de Ingresso e Provas Específicas de Ingresso

Quadro II - Provas de Ingresso e Provas efetuadas no IPSantarém

ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA			
Curso	Provas efetuadas no IPSantarém (quando aplicável)	Provas ENEM e Respetiva Ponderação	Provas GAOKAO e Liankao e respetiva Ponderação
Agronomia (Diurno)	Um dos seguintes conjuntos: Biologia e Química ou Biologia e Matemática ou Biologia e Português ou Biologia e Economia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias 50% + Redação 50% Matemáticas e suas Tecnologias 50% + Redação 50%	Natural Sciences Stream (Li Ke)
Biologia e Biotecnologia Alimentar	Um dos seguintes conjuntos: Biologia e Química ou Biologia e Matemática ou Biologia e Português ou Biologia e Economia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias 50% + redação 50% Matemáticas e suas Tecnologias 50% + Redação 50%	Natural Sciences Stream (Li Ke)
Qualidade Alimentar e Nutrição Humana	Um dos seguintes conjuntos: Biologia e Química ou Biologia e Matemática ou Biologia e Português ou Biologia e Economia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias 50% + redação 50% ou Matemáticas e suas Tecnologias 50% + Redação 50%	Natural Sciences Stream (Li Ke)
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM			
Curso	Provas efetuadas no IPSantarém (quando aplicável)	Provas ENEM e Respetiva Ponderação	Provas GAOKAO e Liankao e respetiva Ponderação
Educação Social	Um dos seguintes conjuntos: Português e Economia ou Português e Geografia ou Português e Matemática Aplicada às Ciências Sociais	Ciências Humanas e suas Tecnologias 50%+ Redação 50% ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias 50%+ Redação 50% ou Matemática e suas Tecnologias 50%+ Redação 50%	Humanities Stream (Wen Ke)

Complexo Andaluz – Moinho do Fau – Apartado 279 – 2001-904 SANTARÉM

Tel.: 351 243 309 520 – Fax: 243 309 539 – E-mail: geral@ipsantarem.pt – URL: www.ipsantarem.pt

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE SANTARÉM			
Curso	Provas efetuadas no IPSantarém (quando aplicável)	Provas ENEM e Respetiva Ponderação	Provas GAOKAO e Liankao e respetiva Ponderação
Gestão de Marketing	Um dos seguintes conjuntos: Economia e Português ou Matemática e Português	Matemática e suas Tecnologias 50% + Redação 50% ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias 50%+ Redação 50%	Natural Sciences Stream (Li Ke) ou Humanities Stream (Wen Ke)
ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR			
Curso	Provas. Específicas efetuadas no IPSantarém (quando aplicável)	Provas Enem e Respetiva Ponderação	Provas GAOKAO e Liankao e respetiva Ponderação
Atividade Física e Estilos de Vida Saudáveis	Um dos seguintes conjuntos: Português e Biologia ou Português e Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português e Geografia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias 50% + Redação 50% ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias 50% + Redação 50% ou Matemática e suas Tecnologias 50% + Redação 50%	Natural Sciences Stream (Li Ke)
Desporto de Natureza e Turismo Ativo	Um dos seguintes conjuntos: Português e Biologia ou Português e Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português e Geografia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias 50% + Redação 50% ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias 50% + Redação 50% ou Matemática e suas Tecnologias 50% + Redação 50%	Natural Sciences Stream (Li Ke)
Gestão das Organizações Desportivas	Um dos seguintes conjuntos: Português e Economia ou Português e Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português e Geografia	Ciências Humanas e suas Tecnologias 50% + Redação 50% ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias 50%+ Redação 50% ou Matemática e suas Tecnologias 50% + Redação 50%	Natural Sciences Stream (Li Ke) ou Humanities Stream (Wen Ke)
Treino Desportivo	Um dos seguintes conjuntos: Português e Biologia ou Português e Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português e Geografia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias 50% + Redação 50% ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias 50% + Redação 50% ou Matemática e suas Tecnologias 50% + Redação 50%	Natural Sciences Stream (Li Ke)

5 – Vagas fixadas por Curso

Complexo Andaluz – Moinho do Fau – Apartado 279 – 2001-904 SANTARÉM

Tel.: 351 243 309 520 – Fax: 243 309 539 – E-mail: geral@ipsantarem.pt – URL: www.ipsantarem.pt

Quadro III - Vagas fixadas por Curso

Escola	Curso	Vagas Iniciais
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA	Agronomia	2
	Biologia e Biotecnologia Alimentar	1
	Qualidade Alimentar e Nutrição Humana	2
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO	Educação Social	1
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E TECNOLOGIA	Gestão de Marketing	1
ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR	Atividade Física e Estilos de Vida Saudáveis	1
	Desporto de Natureza e Turismo Ativo	1
	Gestão das Organizações Desportivas	1
	Treino Desportivo	1

Número mínimo estudantes para funcionamento de cada curso: 15

6. De acordo com o n.º 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual são definidas as seguintes vagas diferenciadas de acordo com a proveniência geográfica dos candidatos:

País	Vagas
Angola	2
Brasil	5
Cabo Verde	1
Moçambique	1
São Tomé e Príncipe	1
Guiné-Bissau	0
Outro Países	1

7. Por decisão do Presidente do IPSantarém, poderá ocorrer uma reafectação das vagas entre os países de proveniência, face ao número de candidatos existentes e respetiva disponibilidade das Unidades Orgânicas.

8. Conhecimento da Língua

A frequência de qualquer um dos ciclos de estudo de licenciatura do IPSantarém exige um domínio independente da língua em que o curso é ministrado (nível B2), de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR).

Os estudantes internacionais, que não possuam o nível B2, podem candidatar-se e ser admitidos desde que frequentem uma formação de capacitação linguística, que lhes permita atingir o nível requerido.

Estão excecionados das disposições anteriores os estudantes que tenham frequentado o ensino secundário na língua em que é ministrado o curso a que se candidatam. Por deliberação do júri, pode ser complementarmente realizada uma prova escrita e/ou oral com carácter eliminatório.

Nota: Considerando que o Quadro Europeu de Referência para a Língua não é facilmente aplicável em todos os países, em especial os não europeus, considera-se o resultado positivo atingido pelo candidato no exame de Português que realizou no ensino secundário no país de origem, devidamente certificado, como suficiente para validar o conhecimento da língua.

ANEXO V INSTRUÇÃO DE CANDIDATURA

1. Os candidatos devem acompanhar o formulário de candidatura dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação civil válido (fotocópia do passaporte ou outro documento com a devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito do concurso);
- b) Diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, quando aplicável;
- c) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhe confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que lhe foi conferido;
- d) No caso previsto na alínea anterior deve ser apresentada declaração emitida pelos serviços competentes do país onde foi concluído o programa de ensino, atestando que a habilitação em causa é suficiente para ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- e) Quando os estudantes internacionais não consigam apresentar, no momento da candidatura, a declaração referida na alínea anterior podem auto declarar que reúnem as condições previstas na referida alínea, procedendo à sua comprovação à chegada (no ato de matrícula e inscrição).
- f) Cópia dos documentos comprovativos das classificações obtidas:
 - i) Nas provas de ingresso portuguesas, para os titulares de ensino secundário português ou equivalente e para os estudantes internacionais autopropostos;
 - ii) No exame nacional de acesso ao ensino superior, para os candidatos titulares de um diploma de ensino médio (ENEM) ou outros diplomas que confirmam idêntica habilitação.
 - iii) Em casos devidamente fundamentados, e quando seja manifestamente impossível aos estudantes internacionais apresentar cópia dos documentos referidos em i) e ii) no momento da candidatura, podem declarar, sob compromisso de honra, as classificações obtidas,

comprometendo-se a apresentar os respetivos documentos comprovativos, conforme alínea e);

g) Diploma ou certificado comprovativo do nível de conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos ao qual se candidata.

h) Procuração, quando a candidatura for apresentada por procurador.

Os documentos referidos anteriormente devem estar devidamente autenticados pelo serviço consular ou terem a aposição da apostila da Convenção de Haia.

2. Os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, que:

a) Não têm nacionalidade portuguesa nem estão abrangidos por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º ou, nos casos previstos no artigo 13.º, que optam pelo estatuto de estudante internacional, nos termos previstos na alínea a) do referido artigo.

b) Assumem o compromisso de informar o IPSantarém, sobre a ocorrência de qualquer circunstância que, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, implique a cessação da aplicação do estatuto do estudante internacional, no prazo máximo de dez dias úteis, após a verificação da ocorrência

c) Quando não possuam comprovadamente diploma ou certificado de nível B2 de conhecimento da língua em que o curso é ministrado, se comprometem a frequentar um curso até atingir o nível exigido;

d) Possuem os pré-requisitos exigidos pelo ciclo de estudos a que se candidatam, quando aplicável, sendo a sua comprovação feita à chegada (no ato de matrícula e inscrição).

3. Os candidatos que realizem, no IPSantarém, as provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos na alínea f) do n.º 1 do presente ponto, fazendo referência àquela circunstância.

4. Aos candidatos com estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias que não possam comprovar documentalmente as suas qualificações será realizada uma entrevista com registo em formato vídeo, de acordo com o Regulamento Geral da Proteção de Dados.

Os documentos referidos, quando emitidos em país estrangeiro, e não forem emitidos em português, espanhol, francês, inglês ou italiano, devem ser traduzidos e a sua tradução deve ser visada pelo serviço consular ou terem a aposição da apostila da Convenção de Haia, **devendo os respetivos originais serem apresentados nos Serviços Académicos da Escola no início das atividades letivas.**

ANEXO VI CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

A seleção e seriação dos candidatos é efetuada pelo júri nomeado.

a) Critério de seleção:

- i) verificação das condições de ingresso através da documentação apresentada pelos candidatos ou, provas escritas, eventualmente complementados por provas orais, nos termos referidos no artigo 15.º do regulamento;
- ii) no caso dos candidatos com estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, que requereram a dispensa fundamentada da apresentação do certificado, por apreciação casuística do Júri, que adotará os procedimentos considerados adequados para a verificação das condições de ingresso, que pode incluir realização de provas escritas, orais, práticas ou outras.

b) Critérios de seriação:

1 — A nota de candidatura corresponde:

- a) À média aritmética simples das classificações obtidas nas provas de ingresso portuguesas ou equivalentes ou na prova de avaliação realizada no IPSantarém ou em disciplinas do ensino secundário consideradas correspondentes às provas de ingresso exigidas;
- b) À classificação final resultante das classificações, ponderações e tabelas ou fórmulas de conversão divulgadas pelo despacho do presidente do IPSantarém, para os candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiros que sejam titulares de um diploma de ensino médio (ENEM) ou outros diplomas que confirmem idêntica habilitação.

2 — A classificação mínima de candidatura é 95. Sempre que expressas noutra escala, a nota de candidatura é convertida para a escala 0-200.

3 — No caso da realização de provas orais aquelas têm um peso na classificação prevista de 100 %.

4 — A ponderação dependerá do número de provas de ingresso necessárias para o ciclo de estudos a que se candidata. Sempre que seja exigida apenas uma prova de ingresso, a ponderação será de 100 %, quando sejam exigidas duas provas de ingresso, a ponderação será de 50 % para cada prova.

5 — A classificação final dos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias cujas condições de acesso e ingresso não possam ser comprovadas documentalmente, para cada curso de cada ciclo de estudos do IPSantarém, é realizada com base na classificação obtida na aplicação da deliberação casuística do júri.

6 — A ordenação dos candidatos em cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente da nota de candidatura.

7 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial:

- a) 1.º Critério: Menor idade do candidato;
- b) 2.º Critério: Data de conclusão do ensino secundário ou outros diplomas que confirmem idêntica habilitação, há mais tempo;
- c) 3.º Critério: Ano em que foi obtida a aprovação nas provas, sendo dada prioridade àqueles a que tenham obtido em ano mais recuado.

Os resultados do concurso são tornados públicos através de listas finais divulgados no sítio Internet do IPSantarém.

ANEXO VII TAXAS, EMOLUMENTOS E PROPINAS

Taxa de candidatura – 50€ (não reembolsável). A candidatura só será considerada válida após o pagamento da respetiva taxa.

Prova de ingresso efetuada no IPSantarém (quando aplicável) – 30€ (não reembolsável)

Taxa de Inscrição – 40€ (não reembolsável) + seguro escolar definido para cada Escola

Propina Anual – 1.300€* (o pagamento pode ser realizado até 10 prestações mensais).

No ato de matrícula e inscrição deverá proceder ao pagamento do 50% do valor da propina anual

FORMAS DE PAGAMENTO

1. O pagamento de taxas e propinas pode ser efetuado através de:

- a) Rede multibanco — pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online.
- b) Transferência bancária – para efetuar o pagamento através de transferência bancária deverá solicitar os dados bancários aos Serviços de Gestão Académica através do email: estudante.internacional@ipsantarem.pt

2. Após a realização dos respetivos pagamentos, deverá ser enviado o comprovativo dos mesmos para o **email dos Serviços de Gestão Académica**. Nas observações deverá ser indicado o nome ou número do candidato a que o pagamento diz respeito.

3 - Não haverá lugar a qualquer devolução/reembolso da taxa de candidatura, taxa de inscrição e da primeira prestação da propina, na eventualidade de não finalizar o processo de matrícula/inscrição no IPSantarém, nas datas definidas para esse efeito.

No ato de matrícula o candidato deverá apresentar o comprovativo do seguro de saúde e proceder ao pagamento da taxa de inscrição (40€) + montante do seguro escolar definido para cada Escola e de 50% do valor da propina anual (aplicável aos estudantes que se matriculem e inscrevam no 1.º ano/1.ª vez no IPSantarém)

Apresentação de candidatura:

A candidatura ao concurso deve ser apresentada *online* através da plataforma de gestão académica do IPSantarém.

As dúvidas deverão ser colocadas por correio eletrónico para os Serviços de Gestão Académica, através do endereço: estudante.internacional@ipsantarem.pt